

PORTARIA Nº 112, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS TIPO II DO CONDEMAT – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUSHI, Presidente do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o CONDEMAT celebrou Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para execução de Serviços Residenciais Terapêuticos Tipo II;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Residenciais Terapêuticos Tipo II do CONDEMAT, destinada a apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil e o CONDEMAT, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, monitorar a análise da prestação de contas e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita “*in loco*”.

Art. 2º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Residenciais Terapêuticos Tipo II do CONDEMAT, será composta pelas seguintes equipes:

- I. Equipe de Apoio Técnico;
- II. Equipe de Revisão e Homologação.

Art. 3º – A Equipe de Apoio Técnico será composta pelos seguintes membros:

- I. **DULCINEIA GOMES DE SENA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.594.730-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.853.238-67, indicada pelo Município de Suzano;
- II. **GILBERTO GOUVEIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.612.719-X e inscrito no CPF/MF sob nº 049.075.428-79, indicado pelo Município de Ferraz de Vasconcelos;

- III. GISELE FRANCO MENICHELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.319.189-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.900.038-89, indicada pelo Município de Mogi das Cruzes.
- IV. ANA PAULA RODRIGUES MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.514.905-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.150.958-67, indicada pelo Município de Salesópolis.

Art. 4º - Os trabalhos da Equipe de Apoio Técnico serão presididos pela servidora, **DULCINEIA GOMES DE SENA RAMOS** indicada pelo Município de Suzano.

Art. 5º – A Equipe de Apoio Técnico emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à Equipe de Revisão e Homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 6º – A Equipe de Revisão e Homologação será composta pelos seguintes membros:

- I. **CLEUNICE VIEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.140.834-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 180.369.388-63, indicada pelo município de Itaquaquecetuba;
- II. **CYPRIANO ALPHONSUS MONACO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.684.375-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.602.078-77, indicado pelo município de Poá;
- III. **RENATA VARGAS DO AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.793.630-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.162.578-38, indicada pelo Município de Santa Isabel.

Art. 7º - Os trabalhos da Equipe de Revisão e Homologação serão presididos pela servidora, **RENATA VARGAS DO AMARAL** indicada pelo Município de Santa Isabel.

Art. 8º - A Equipe de Revisão e Homologação analisará o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Equipe de Apoio Técnico, proferindo parecer pela aprovação ou não do mesmo.

Art. 9º - Após análise do relatório citado no artigo anterior, a Equipe de Revisão e Homologação deverá encaminhá-lo para o Gestor(a) do termo de colaboração, que emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 10 - Os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizados em conjunto pelas Equipes de Apoio Técnico e de Revisão e Homologação serão presididos pela servidora, **DULCINEIA GOMES DE SENA RAMOS** indicada pelo Município de Suzano, que representará a referida Comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública.

Art. 11 - O Presidente e demais membros responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a Lei e esta Portaria.

Art. 12 - Os Membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13 - As servidoras ora designadas desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente, sem que haja remuneração para os trabalhos desempenhados por esta Comissão.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 15 - Publique-se no local de costume.


RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUSHI
Presidente do CONDEMAT

Registrado e publicado na sede do CONDEMAT em 01 de Fevereiro de 2021.